



## “PROMOÇÃO PAMPERS CLUBE”

**Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda. (a “P&G”)**  
Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 246 - 96, Ed. Torre Z, 27º Andar - Vila Cordeiro  
CEP 04583-110 - São Paulo-SP  
CNPJ/MF nº 01.358.874/0001-88

### REGULAMENTO

(modalidade assemelhada a sorteio)

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

**1.1** A promoção “**Pampers Clube**” é válida em todo o território nacional e destinada a consumidores, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição, residentes e domiciliados no Brasil, que possuam filho(s) com até oito anos de idade e desde que preencham as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

**1.2** Não são objeto desta promoção e da distribuição gratuita de prêmio os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e derivados deste.

**1.3** Para participar, não é necessário comprar qualquer produto P&G.

#### 2. INÍCIO E TÉRMINO:

**2.1** Esta promoção terá início em 04/09/2017 e término em 08/11/2017, quando ocorrerá o último sorteio.

#### 3. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

**3.1** As inscrições nesta promoção serão válidas durante o período compreendido entre a 0h do dia 04/09/2017 e as 23h59min do dia 07/11/2017 (horário oficial de Brasília), observado o quadro abaixo:

<b>Período individual de participação</b> <i>(sempre da 0h às 23h59min, horário oficial de Brasília)</i>	<b>Letra de identificação do período individual de participação</b>	<b>Quantidade de séries distribuída</b> <i>(cada série será composta por 100.000 números de ordem)</i>	<b>Sorteio</b> <i>(pela extração da Loteria Federal)</i>	<b>Prêmios distribuídos</b>
De 04/09/2017 a 25/09/2017	A	10 (de 0 a 9)	27/09/2017	Uma unidade do prêmio detalhado no item 12.1 abaixo entre séries
De 26/09/2017 a 16/10/2017	B	10 (de 0 a 9)	18/10/2017	Uma unidade do prêmio detalhado

				no item 12.1 abaixo entre séries
De 17/10/2017 a 07/11/2017	C	10 (de 0 a 9)	08/11/2017	Uma unidade do prêmio detalhado no item 12.1 abaixo entre séries

#### 4. COMO PARTICIPAR:

**4.1** Para participar, basta que o consumidor interessado, dentro do período de participação, faça inicialmente o download do aplicativo Pampers Clube, disponível gratuitamente nas lojas de aplicativo para Android e iOS, realize o cadastro inicial no aplicativo e, na sequência, inscreva-se no site [www.promocaopampersclube.com.br](http://www.promocaopampersclube.com.br) mediante o correto e completo fornecimento dos seguintes dados: **a)** e-mail e confirmação de e-mail; **b)** senha e confirmação de senha; **c)** nome; **d)** último sobrenome; **e)** número do CPF; **f)** data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; **g)** endereço completo; **h)** telefone de contato com DDD; **i)** gênero; **j)** “Loyalty ID” obtido no aplicativo Pampers Clube, disponível no canto inferior direito do menu inicial do referido aplicativo; e **k)** data de nascimento do(a) filho(a) ou data estimada do parto.

**4.1.1** O não preenchimento de quaisquer dos campos obrigatórios indicados no item 4.1 acima invalidará a inscrição do consumidor nesta promoção ou, no caso de informações incorretas, implicará na desclassificação do participante.

**4.1.2** O participante cadastrado na plataforma “Descubra P&G” poderá optar pelo aproveitamento dos dados pessoais já cadastrados e, dessa forma, ficará dispensado do preenchimento dos itens “a” a “i” acima.

**4.2** Durante todo o período de participação desta promoção será admitida apenas uma participação por consumidor (CPF).

**4.3** Todos os participantes declaram que somente forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

**4.4** A P&G poderá requerer aos inscritos nesta promoção, antes da realização do sorteio, a apresentação de quaisquer documentos para fins de auditoria, podendo, inclusive, vir a anular os elementos sorteáveis atribuídos aos participantes cujas condições de participação não tenham sido atendidas ou prejudiquem a participação idônea de outros concorrentes, inclusive no caso de dados cadastrados de forma repetida, tal como o uso de um mesmo dado cadastrado por diferentes participantes, tal como endereço, por exemplo.

#### 5. DA ATRIBUIÇÃO DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS:

**5.1** A atribuição de elementos sorteáveis dar-se-á após a adoção das providências indicadas no item 4.1 acima, na proporção de um elemento sorteável a cada inscrição realizada.

**5.2** Os elementos sorteáveis atribuídos aos participantes poderão ser consultados no site [www.promocaopampersclub.com.br](http://www.promocaopampersclub.com.br).

## 6. DO SORTEIO:

**6.1** Durante todo o período de participação desta promoção, serão emitidas 30 (trinta) séries, numeradas de 0 a 9, cada uma contendo 100.000 (cem mil) números de ordem, numerados de 00000 a 99999.

**6.2** A distribuição dos elementos sorteáveis será aleatória, equitativa e concomitante.

**6.3** Cada elemento sorteável distribuído nesta promoção será composto por 07 (sete) algarismos, sendo o primeiro relativo à identificação do período individual de participação (A a C), o seguinte relativo ao número da série (0 a 9) e os outros cinco correspondentes ao número de ordem, conforme o exemplo abaixo:

### Exemplo de elemento sorteável

Período individual de participação	Série	Número de ordem
De A a C - Exemplo: A	De 0 a 9 - Exemplo: 9	De 00000 a 99999 - Exemplo: 12345
<b>Exemplo completo de elemento sorteável: A912345</b>		

**6.4** Para a identificação dos elementos sorteáveis cujos titulares serão declarados contemplados nesta promoção, primeiramente será identificado o número da série, por meio da utilização do algarismo da dezena simples do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal correspondente, lido de cima para baixo, conforme o exemplo abaixo:

1º Prêmio	1	2	1	3	1
2º Prêmio	6	7	8	4	2
3º Prêmio	2	4	1	2	3
4º Prêmio	3	7	1	5	4
5º Prêmio	4	4	4	1	5

**6.5** Após, para se encontrar os números de ordem, será adotada a regra de identificação segundo a qual serão utilizados os algarismos da unidade simples do primeiro ao quinto prêmio da extração da Loteria Federal correspondente, lidos de cima para baixo para a identificação do contemplado com o prêmio indicado no item 12.1, conforme o exemplo abaixo:

1º Prêmio	1	2	1	3	1
2º Prêmio	6	7	8	4	2
3º Prêmio	2	4	1	2	3
4º Prêmio	3	7	1	5	4
5º Prêmio	4	4	4	1	5

Conforme o exemplo acima, a série identificada seria a 3. Assim, considerando a regra constante dos itens acima, será declarado contemplado com o prêmio indicado no item 12.1 abaixo o portador do elemento sorteável 312345 do período correspondente (A a C).

**6.6** Na hipótese em que o número de ordem apurado, conforme a regra de identificação descrita no item 6.5, não tenha sido distribuído, será aplicado o critério estabelecido no Anexo I da Portaria MF nº 41/2008, em que, na ausência de número de ordem distribuído aos participantes, será considerado contemplado o número de ordem distribuído imediatamente superior e, somente na falta desse, o número de ordem distribuído imediatamente inferior.

**6.7** Caso a extração da Loteria Federal, por qualquer motivo, não venha a ser realizada em qualquer data prevista neste Regulamento, será considerado, para o fim de apuração dos resultados desta promoção, o sorteio subsequente da Loteria Federal.

**6.8** Caso todos os elementos sorteáveis sejam distribuídos antes do término do período de participação, a participação nesta promoção será encerrada e tal fato será objeto de ampla divulgação aos consumidores, preferencialmente pelos mesmos meios nos quais foi inicialmente divulgada.

**6.9** Todos os participantes desta promoção serão diretamente gerenciados por meio do sistema de dados da **P&G**, de forma integrada, o que permitirá a identificação do contemplado e a distribuição concomitante dos elementos sorteáveis compostos pelo número da série e de ordem, de forma equitativa e aleatória, sendo o contemplado definido com base nos resultados da extração da Loteria Federal, de acordo com o inciso II do art. 2º da Portaria MF nº 41/2008.

**6.10** Os prêmios serão entregues aos titulares dos elementos sorteáveis apurado após o procedimento de validação da condição de contemplados, nos termos descritos no Título 7 deste Regulamento.

## **7. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO:**

**7.1** A **P&G** poderá requerer aos participantes selecionados nesta promoção, para o fim de validação da condição de contemplados, após o contato realizado nos termos do item 8.2 deste Regulamento, os seguintes documentos, por intermédio de correio eletrônico a ser por ela informado: **a)** cópia simples do documento de identidade (RG); **b)** cópia simples do CPF; **c)** certidão de nascimento do filho com menos de oito anos de idade; e **d)** cópia simples do comprovante de residência (água, luz, gás).

**7.2** Concluída a análise dos documentos encaminhados à **P&G**, caso os consumidores não tenham preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos, serão desclassificados e será identificado o portador de outro elemento sorteável, observada a regra prevista no item 6.6 acima, o qual passará novamente pelo procedimento indicado no item 7.1. Entretanto, uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio.

**7.3** **As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos, praticadas pelos participantes, se identificadas, implicarão na**

**desclassificação dos consumidores, sem prejuízo à responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados.**

**7.4 Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela P&G que praticadas ou incentivadas pelos consumidores inscritos ou terceiros interessados no resultado da promoção, que mantenham ou não vínculo com os participantes, se identificadas pelo sistema da P&G, implicarão na imediata anulação da participação do consumidor, que automaticamente perderá o direito a concorrer ao prêmio oferecido nesta promoção em decorrência do prejuízo à regular execução desta e aos consumidores inscritos de acordo com as condições de participação, sem prejuízo de serem responsabilizados administrativa, cível e penalmente pelos atos praticados.**

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ENTREGA DO PRÊMIO:**

**8.1** O nome dos contemplados nesta promoção será publicado no site [www.promocaopampersclube.com.br](http://www.promocaopampersclube.com.br) no prazo de até sete dias úteis a contar da data do sorteio.

**8.2** Cada contemplado nesta promoção será contatado por meio de mensagem de correio eletrônico (*e-mail*) e, somente na ausência de manifestação, após transcorridas 48h, por telegrama com aviso de recebimento ou telefonema, no prazo de até sete dias contados a partir da data do sorteio, ocasião na qual a **P&G** lhe informará acerca da obrigatoriedade da apresentação dos documentos pessoais, disponibilizando, de imediato, um canal exclusivo de atendimento.

## **9. DECADÊNCIA:**

**9.1** O direito do participante selecionado de reclamar o prêmio que lhe seria conferido após o procedimento de validação da condição de contemplado decai no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio.

**9.2** Caso, durante o período acima determinado, o contato com o participante selecionado no sorteio não seja possível ou o participante selecionado não entre em contato com a **P&G**, o valor correspondente ao prêmio oferecido, a título gratuito, será por essa recolhido ao Tesouro Nacional, a título de renda da União.

## **10. DIREITOS AUTORAIS:**

**10.1** Cada contemplado desde já cede, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à **Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda.** os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, pela **Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda.**, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual (inclusive, mas sem limitação, em filmes cinematográficos, fitas magnéticas ou digitais, DVD, home vídeo), televisão, em mídia eletrônica, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de

12 (doze) meses a contar da data do sorteio, reservando-se ao contemplado apenas o direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta promoção.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** A **P&G** ao promover a promoção “**Pampers Clube**” propõe-se a realizá-la de forma contínua e ininterrupta, contudo, não será responsável pelas dificuldades técnicas decorrentes de culpa exclusiva do consumidor ou de terceiros.

**11.2** Nenhuma responsabilidade será assumida pela **P&G**, no decorrer e posteriormente ao período de participação nesta promoção, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção da **P&G** e que sejam decorrentes da conexão à internet que possam prejudicar o acesso ao site [www.promocaopampersclube.com.br](http://www.promocaopampersclube.com.br) de divulgação da presente promoção, a participação e o preenchimento do cadastro de participação e/ou outras ações requeridas para a efetiva participação nesta promoção, não limitadas às seguintes ocorrências que sejam resultantes de: erros de *hardware* ou *software* de propriedade do participante ou interessado; defeito ou falha do computador, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio ou conexão à internet ou outros problemas decorrentes do acesso à internet do participante ou interessado; erro ou limitação por parte dos provedores de serviços, servidores, hospedagem; erro na transmissão das informações; falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens eletrônicas; congestionamento da rede e/ou internet e/ou do *hotsite* de divulgação desta promoção; intervenções não autorizadas, sejam essas humanas ou não, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude, falsificação, ações de hackers, vírus, *bugs*, *worms*; a perda e/ou destruição de qualquer aspecto da plataforma de divulgação desta promoção ou indisponibilidade temporária ou permanente dessa, ressalvada a possibilidade de a **P&G** realizar a desclassificação dos cadastros caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, fato este que será consignado em relatório apto e encaminhado à Representação Nacional de Promoções Comerciais (REPCO) da Caixa Econômica Federal para conhecimento, na oportunidade do procedimento de prestação de contas.

**11.3** As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão dirimidas por uma comissão da **P&G**. Caso não seja alcançado o consenso após a atuação da comissão, a questão poderá ser submetida à apreciação da Representação Nacional de Promoções Comerciais (REPCO) da Caixa Econômica Federal. No silêncio injustificado da **P&G**, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os participantes da promoção apresentar reclamações fundamentadas aos Procons locais e/ou demais órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

**11.4** Este Regulamento ficará disponível no site [www.promocaopampersclube.com.br](http://www.promocaopampersclube.com.br).

**11.5** A participação na presente promoção caracteriza, por si, a aceitação, por parte dos participantes, de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

**11.6** Ficará vedada a participação de todos estagiários, subcontratados, funcionários da **P&G** seus familiares até 2º grau, incluindo filhos e cônjuges, e dos funcionários diretamente envolvidos nos processos de planejamento, elaboração, execução e promoção das agências de publicidade e promoção, do escritório RFAD Assessoria Jurídica, bem como de outras empresas prestadoras de serviços.

**11.7** O impedimento a que se refere o item anterior será verificado no momento do cadastro pelo consumidor, nos termos do item 4.1 acima.

**11.8** A presente promoção encontra-se de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72) e obteve o Certificado de Autorização expedido pela Representação Nacional de Promoções Comerciais (REPCO) da Caixa Econômica Federal.

## **12. DOS PRÊMIOS:**

**12.1** Serão distribuídos, nesta promoção, três prêmios, no valor total de R\$ 18.777,00 (dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais), individualmente descritos como um vale-compras de bandeira Visa ou Mastercard, com a função de saque desabilitada, no valor individual de R\$ 6.259,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais), com validade de 12 (doze) meses após o sorteio, correspondente a três anos de fraldas Pampers ou 6.588 (seis mil, quinhentas e oitenta e oito) tiras.

**12.2** O valor dos prêmios ora indicados pode sofrer variação em razão do fornecimento direto pela **P&G**. Cabe informar, no entanto, que possuem as mesmas características daqueles comercializados no varejo e reproduzidas neste Regulamento para todos os efeitos ulteriores a partir da efetiva entrega ao contemplado.

**12.3** Cada prêmio, objeto de distribuição gratuita nesta promoção, será entregue ao respectivo contemplado no endereço por ele informado a partir do contato a que se refere o item 8.2, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do sorteio, mediante a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

**12.4** Os prêmios distribuídos gratuitamente aos contemplados nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, conforme dispõe o § 3º do artigo 1º da Lei nº 5.678/71.

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO CAIXA Nº 4-1661/2017**